



Bruxelas, 7 de julho de 2026
(OR. en)

10733/26

LIMITE

CORLX 644
CFSP/PESC 942
CSDP/PSDC 401
COEST 490
CSC 424
CIVCOM 162

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que lança a Missão de Parceria da União Europeia na Arménia (EUPM Arménia) e altera a Decisão (PESC) 2026/894

DECISÃO (PESC) 2026/... DO CONSELHO

de ...

**que lança a Missão de Parceria da União Europeia na Arménia
(EUPM Arménia) e altera a Decisão (PESC) 2026/894**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 42.º, n.º 4, e o artigo 43.º, n.º 2,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2026/894 do Conselho, de 21 de abril de 2026, relativa a uma Missão de Parceria da União Europeia na Arménia (EUPM Arménia)¹,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

¹ JO L, 2026/894, 22.4.2026, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2026/894/oj>.

Considerando o seguinte:

- (1) Em 21 de abril de 2026, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2026/894.
- (2) Em 17 de junho de 2026, o Comité Político e de Segurança acordou em que o Plano de Operação para a Missão de Parceria da União Europeia na Arménia (EUPM Arménia) deveria ser aprovado.
- (3) Na sequência da recomendação do comandante da operação civil da EUPM Arménia e da consecução da capacidade operacional inicial, a EUPM Arménia deverá ser lançada em 13 de julho de 2026.
- (4) A Decisão (PESC) 2026/894 estabelece um montante de referência financeira para cobrir as despesas relacionadas com a EUPM Arménia nos primeiros quatro meses subsequentes à entrada em vigor dessa decisão. Esse montante de referência deverá ser revisto a fim de abranger a duração do mandato da EUPM Arménia, ou seja, até 12 de julho de 2028. Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2026/894 deverá ser alterada em conformidade.
- (5) A EUPM Arménia será conduzida no contexto de uma situação que poderá vir a deteriorar-se e obstar à consecução dos objetivos da ação externa da União enunciados no artigo 21.º do Tratado da União Europeia,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É aprovado o Plano de Operação para a Missão de Parceria da União Europeia na Arménia (EUPM Arménia).

Artigo 2.º

A EUPM Arménia é lançada em 13 de julho de 2026.

Artigo 3.º

O comandante da operação civil da EUPM Arménia fica autorizado, com efeitos imediatos, a dar início à execução da EUPM Arménia.

Artigo 4.º

No artigo 13.º da Decisão (PESC) 2026/894, o n.º 1 passa a ter a seguinte redação:

- «1. O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relativas à EUPM Arménia para o período compreendido entre 21 de abril de 2026 e 12 de julho de 2028 é de 14 947 077,57 EUR. O montante de referência financeira para os períodos subsequentes é determinado pelo Conselho.».

Artigo 5.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente
